



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1296/2016**

**“FIXA O SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SIMONÉSIA PARA O MANDATO DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Simonésia/MG para o próximo mandato, compreendido de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 fica fixado conforme a seguir discriminados:

I- Prefeito Municipal - R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais);

II- Vice-Prefeito - R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

III- Secretários Municipais - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - O valor de que trata o artigo anterior deverá ser recomposto anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

**Art. 3º** - No mês de dezembro de cada exercício o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais terão direito a Gratificação Natalina, no mesmo valor atribuído aos respectivos subsídios, tomando como base o valor do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**- Os limites impostos pela legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Lei serão observados pelo ordenador de despesas que poderá adequá-las para cumprimento legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
PROCESSO Nº 0146  
31 / 08 / 16  
12:40hs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia – MG, em 18 de julho de 2016.**

**MARINALVA FERREIRA**

Prefeita Municipal

0146  
31 08 16  
Quarta 12:40 hs